

Id:0E2883C764182055



EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
CONTRATADA: FRANCISCO HORTENCIO DOS S. JUNIOR CPF 665.468.693-49
OBJETO: O CONTRATADO TRABALHARÁ PARA O CONTRATANTE NA FUNÇÃO DE AUX. DE SERV. GERAIS, DESIGNADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ-
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO (FPM E ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.)
VALOR DO SALÁRIO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VALIDADE A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO, OU ATÉ A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.
LAGOA DO PIAUÍ-PI., 01 DE JULHO DE 2021

Id:1518DF2137CA2050



Lei Nº 123/2021

Ementa: altera alguns dispositivos legais da **LEI 076/2018** e os torna conformáveis com a legislação atual e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado para efeitos desta lei os dispositivos legais da **lei Nº076-2018**, que trata da Regularização Fundiária Urbana do Município de Lagoa do Piauí.

Art. 2º – ficam modificados os seguintes dispositivos.

I – **Paragrafo único Art. 2º novo texto:** A regularização fundiária será realizada pela comissão de regularização fundiária urbana.

II – **altera o item VI do Art.4º: novo texto:** O fornecimento de certidões a nível municipal para fins de regularização de interesse social serão isentas.

III – **altera o Art.6º: novo texto:** Ao final do processo administrativo para obtenção da REURB o município, por intermédio da Comissão de Regularização Fundiária, expedirá a CRF – Certidão e Regularização Fundiária.

IV – **altera o item I do Art.7º: novo texto:** que estão inscritos no cadastro único para programas sociais (cadunico), em caso de REURB-S, mantido no âmbito da secretaria Municipal de Assistência Social.

V – **altera o item III, letra C do Art.7º novo texto:** Que estão em terreno de até 10.000m² até o limite de 800m² (oitocentos metros quadrados) de área construída.

VI – **altera o Art. 8º no item III, novo texto:** No tocante a edificações em execução, que estejam situadas em terreno de tamanho até 10.000m² num limite de 800m² de área construída.

VII – **altera o Art. 14º: novo texto:** Caracterizarar procedimento de REURB- e a situação em que o imóvel público urbano ou particular sem registro. Altera o item I: novo texto; possuir área maior que 600m² ou ser de particular sem enquadramento social.

VIII – **altera o parágrafo único do Art. 14º: novo texto:** caracterizado o procedimento do REURB-E, o município de Lagoa do Piauí outorgará o direito real de propriedade, expedirá o CRF, ao detentor do imóvel mediante o recebimento das taxas municipais referentes ao terreno a ser regularizado, ficando o executivo autorizado a dividir os débitos municipais do imóvel em parcelas vencíveis em até 01-(hum) ano.

Lagoa do Piauí- 22 de julho de 2021

MAURO CESAR SOARES DE OLIVEIRA JUNNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Id:09FEB35E4B7A2173

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme determina o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, RATIFICO o Processo Administrativo nº 017/2021, de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2021, com fundamento no artigo 24, inciso II, da referida Lei, referente a aquisição de materiais para a recuperação de paredes e pinturas internas do Plenário da Câmara Municipal de Piracurucu, pelo valor total de R\$ 921,00 (novecentos e vinte e um reais), em favor da empresa Rosa Alice Escórcio de Sousa – EPP, CNPJ: 05.687.228/0001-15, situada na Rua Manoel Divino de Sousa nº 421, bairro de Fátima, nesta cidade. Assim determino que se proceda a elaboração do instrumento hábil de contratação, conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, bem como a devida publicação da presente RATIFICAÇÃO.

Piracurucu/PI, 28/07/2021

Simão Pedro Alves de Melo
Presidente da Câmara

ICP Brasil
Carimbo do Tempo

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC
Instituto Verificador de Comunicação

Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN
ISSN International Standard Serial Number

Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diariooficialdosmunicipios.org